



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 114/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61254986/2015**, de interesse de **SPE BAMBUI VACA BRAVA II LTDA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08, 21 e 22, da Quadra 541, situados à Rua C-237 e Rua 238, Bairro Jardim América, nesta Capital, objeto das matrículas n.ºs. 9.118, 9.120, 8.245, 8.243 e 12.109, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 6/8-21/22, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 6/8-21/22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.145,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua C-238 .....		39,00m
Fundo confrontando com Rua C-237 .....		26,00m
Lado direito confrontando com Lotes 09 e 20 .....		66,00m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 05 e 23 .....		33,00m+13,00m+33,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**